



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N° 1.636 DE 09 DE ABRIL DE 1999

“Dispõe sobre a criação, na Lei Orçamentária de 1999, de Elementos de Despesas em diversos Programas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica criado no Orçamento Municipal do exercício de 1999, aprovado pela Lei nº 1.631, de 14 de dezembro de 1998, no Programa de Trabalho 0901.08421882.031 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Elemento de Despesa abaixo classificado:

- 3200.00 – Transferências Correntes
- 3220.00 – Transferências Inter-governamentais
- 3224.01 – Transferências a Instituições Multigovernamentais

Art.2º - Fica acrescido, também, na referida Lei, no Programa de Trabalho 0902.08421882.036 – Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), o Elemento da Despesa, obedecendo a seguinte classificação:

- 3200.00 – Transferências Correntes
- 3220.00 – Transferências Inter-Governamentais
- 3222.01 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 16 de abril de 1999.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal